



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Voto

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.783/2012

**Altera os arts. 8.º, inciso II e 9.º, inciso III da
Lei Complementar n.º 3.757/2012.**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam alterados os arts. 8.º, inciso II e 9.º, inciso III da Lei Complementar n.º 3.757/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8.º - ...

II - na vertical, o critério de promoção será o tempo de serviço e avaliação de desempenho, obedecido o interstício de 02 (dois) anos de um nível para outro.”

“Art. 9.º -

III - Classe C: ensino superior completo e, no mínimo, 200 horas de cursos correlatos.”

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal